

# notícias da **FEDERAÇÃO**



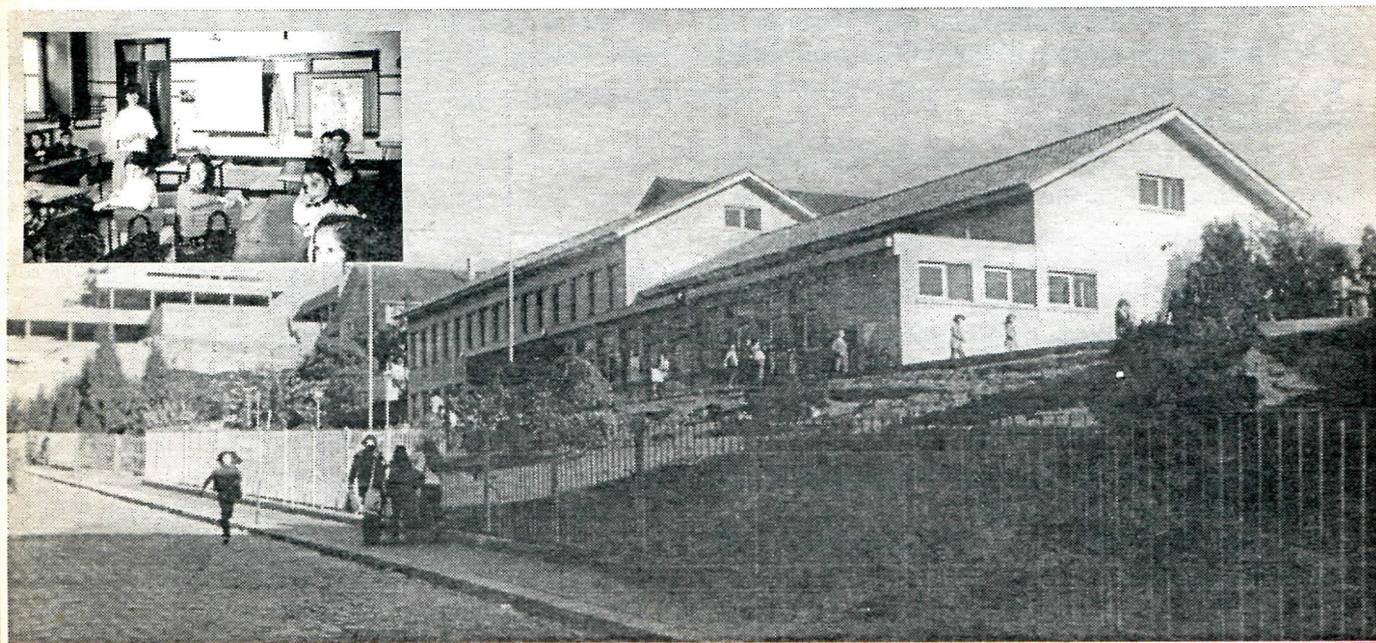
JORNAL DA FNE  
ANO XII - Nº 1 - FEVEREIRO /96  
PREÇO : 100\$00 BIMENSAL

Directora: Manuela Teixeira



**É TEMPO DE DISCUTIR E  
PREPARAR NEGOCIAÇÕES**

**DEBATES NAS ESCOLAS  
NO 2º TRIMESTRE**



## **FNE REJEITA PROPOSTAS DO MINISTÉRIO QUE DESVALORIZAM CARREIRAS DE PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR**

Na reunião que manteve com o Grupo Negociador do Ministério da Educação, no passado dia 2 de Fevereiro, a FNE não registou qualquer avanço, tendo repudiado mesmo as propostas apresentadas pelo Ministério, as quais consubstanciavam uma desvalorização do Ensino Superior Politécnico e uma despromoção relativa dos Professores Associados e dos Professores Catedráticos.

Na sequência das negociações em curso com vista à revalorização salarial das carreiras dos Ensinos Superior Universitário e Politécnico, realizou-se uma reunião em que estiveram presentes uma delegação da FNE e a comissão negociadora presidida pelo Prof. Doutor Carmelo Rosa.

Na perspectiva da FNE, a proposta que o Governo apresentou, não só mais se assemelhava a uma imposição, como ainda continha uma perspectiva de despromoção do Ensino Superior Politécnico, a qual é totalmente inaceitável para esta Federação. Com efeito, a proposta limitava-se a considerar significativamente a situação

dos Professores Auxiliares, o que constitui, por outro lado, uma despromoção relativa dos Professores Associados e dos Professores Catedráticos.

Assim, a FNE repudiou esta proposta do Ministério da Educação, bem como a tentativa de imposição unilateral dos aumentos salariais, em clara violação com os princípios definidos para a negociação no âmbito da Administração Pública.

No decorrer da reunião, a FNE solicitou:

- a disponibilização, pelo Ministério, dos quadros de densidade dos Professores do Ensino Superior, por categorias, incluindo os quadros de transição e os das Belas Artes;

- a formulação de uma contraproposta de revalorização salarial que tenha em conta a mais recente proposta da FNE.

A equipa negociadora do Ministério da Educação comprometeu-se a enviar estes elementos no prazo de uma semana.

**VER MAIS NOTICIÁRIO NA PÁGINA 15**

## **FNE, FENPROF E SINDEP REPUDIARAM PERDA DE EQUIPARAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFESSORES EM RELAÇÃO À CARREIRA TÉCNICA SUPERIOR**

Em reunião que decorreu na sede da FNE, no Porto, no dia 16 de Janeiro, a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação, a FENPROF e o SINDEP fizeram uma análise aprofundada das consequências para os professores do acordo celebrado na madrugada do dia 11 de Janeiro relativamente aos aumentos salariais para a administração pública em 1996. As três organizações sindicais convergiram na rejeição da perda de equiparação das remunerações dos professores relativamente à carreira técnica superior que fica consubstanciada nas medidas anunciadas naquela altura.

A FNE, a FENPROF e o SINDEP concordaram em desenvolver imediatamente um processo de reuniões que conduza ao estabelecimento de um plano de intervenção que impeça que aquela desequiparação se concretize.

Esta desequiparação traduziu-se, entre outros factores, na introdução do adicional de 2% exclusivamente nas carreiras do regime geral da administração pública, antes da valorização que consistirá no aumento salarial de 4,25%, enquanto para os professores haverá um único aumento de 4,25%. Deste modo, trabalhadores da administração pública com a mesma habilitação académica serão remunerados diferentemente, conforme estão na carreira de professores ou numa das carreiras do regime geral.

Proprietário: *Federação Nacional dos Sindicatos da Educação*

Composição e Impressão: *SPZN*

Distribuído por: *FNE*

Directora: *Maria Manuela Teixeira*

Redacção: *Rua Costa Cabral, 1035 - 4200 Porto*

Registo na D.G.C.S. N° 115519

N° Depósito Legal 53657/92

# É HORA DE PARTICIPAR

A avaliação dos professores é, em qualquer país, objecto de controvérsia, podendo afirmar-se que não existem soluções perfeitas.

A avaliação dos professores em Portugal - que decorre de uma exigência assumida por unanimidade dos deputados em 1986 - foi objecto de muita controvérsia. Chegamos ao modelo que se encontra, ainda, em vigor no termo de um longo debate interno; apesar disso, o modelo esteve longe de ser bem aceite pela generalidade dos docentes.

Hoje, com a abolição esperada da prova de acesso ao oitavo escalão, tudo se encontra em redefinição. O Ministro da Educação afirmou, inequivocamente, que o fim dessa prova não conduzirá a uma progressão automática mas que será substituída por um novo modelo de avaliação.

Como tive ocasião de afirmar no Ministério e à comunicação social, a posição da FNE sobre esta matéria só será definida no termo de um debate que pretendemos sério, rigoroso e participado.

Para preparar esse debate a FNE promoveu já um seminário de dois dias com os principais dirigentes dos seus Sindicatos membros; processam-se, agora, reuniões no interior de cada Sindicato, estando previsto o lançamento de um grande debate nas escolas a partir do início do terceiro trimestre.

Juntamente com o debate sobre o novo sistema de avaliação - de que divulgamos, neste jornal, a primeira proposta do Ministério - colocaremos em discussão a lógica da carreira e a revisão global do Estatuto.

É tempo de propor, de debater, de decidir.

Só através de uma reflexão aprofundada sobre a nossa carreira e os seus constrangimentos, só pela mobilização de todos os docentes para um debate sério e participado poderemos construir soluções que dignifiquem a carreira docente e sejam assumidas voluntariamente pelos professores.

**É, POIS, TEMPO DE PARTICIPAR!**

Manuela Teixeira

## NEGOCIAÇÕES SALARIAIS PARA 1996 NÃO ÂMBITO DA FESAP

*A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação classificou como não verdadeira a afirmação produzida pelo Senhor Ministro Adjunto de que os aumentos propostos pelo Governo para a administração pública em 1996 constituem o maior aumento salarial registado nesta área desde 1991.*

*A FNE não pode deixar de registar que, no quadro das negociações e do acordo estabelecido em 1995 com o Governo, garantiu-se que os salários da administração pública cobrissem a taxa de inflação (como fica provado pelos números com que encerra o ano), como permitiu ainda que se verificasse um aumento real dos salários, e superior àquele que o Governo propõe agora para 1996. Fica assim provado que este não é, de facto, o maior aumento desde 1991.*

Na realidade, o aumento de 4% proposto inicialmente pelo Governo não garantia que não houvesse perda do poder de compra, já que não estava assegurado que a inflação em 1996 não pudesse atingir os 4%, como o registam estudos internacionais recentemente divulgados.

Deste modo, a FNE considerou que a proposta do Governo de um aumento de 4% para a administração pública era insuficiente, inaceitável e, em nenhum caso, ao contrário do que era afirmado, garantia, nem a cobertura da taxa de inflação prevista, nem muito menos a recuperação face às perdas salariais que ocorreram em alguns anos anteriores.

### FESAP ASSINOU ACORDO SALARIAL PARA 1996 E COMPROMISSOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO

No passado dia 11 de Janeiro, a Frente Sindical da Administração Pública (FESAP) e o Governo assinaram um acordo relativo aos aumentos salariais para 1996 e ainda ao

agendamento da negociação de várias matérias a médio e longo prazo. Na altura, quer a FNE, quer outras organizações sindicais integradas na FESAP fizeram declarações de voto que, sem inviabilizarem a assinatura do acordo (o que, a concretizar-se, inviabilizaria que outros trabalhadores retirassem os benefícios que dele constavam), manifestava profundas apreensões quanto ao desenvolvimento das articulações entre as diferentes carreiras da administração pública. O acordo era constituído por quatro partes, dando-se conta seguidamente, de um modo reduzido, de alguns dos seus ingredientes:

\* **A**ctualização do valor dos índices 100 das tabelas do regime geral, regimes especiais e corpos especiais em 4,25%, com arredondamento para a centena de escudos imediatamente superior.

\* **I**ntegração, antes da actualização, do adicional de 2% para as carreiras do regime geral.

\* **F**ixação do valor do subsídio de refeição em 550\$00, o que

corresponde a um aumento de 5,8%.

\* **A**umento das participações da ADSE em 4,25%.

\* **A**ctualização de todas as pensões de aposentação e sobrevivência em 4,25%, excepto para as pensões até 27 600\$00, que são aumentadas em 5,1% para igualar a pensão mínima do regime de segurança social, com arredondamento para a centena de escudos imediatamente superior.

\* **M**ajoração em 1,5% das pensões calculadas com base nas remunerações em vigor até 89.09.30.

\* **A** actualização de todos os itens reporta-se a 96.01.01.

\* Sempre que da actualização fixada no primeiro item decorra um salário inferior ao salário mínimo nacional, será este o valor que o trabalhador terá direito a auferir.

\* **R**evogação do Decreto-Lei nº 247/92, de 7 de Novembro (diploma dos disponíveis) e esvaziamento célere e progressivo do QEI, através da institucionalização de um sistema transitório de colocação que adopte, nessa colocação, mecanismos qualificados, pragmáticos e simplificados.

\* **E**liminação da obrigatoriedade da selagem dos termos de posse e actos ligados ao acesso nas carreiras.

\* **C**onsagração de um quinto escalão, índice 880, para a

## NEGOCIAÇÕES SALARIAIS PARA 1996 NO ÂMBITO DA FESAP

categoria de assessor principal da carreira técnica superior, com produção de efeito a 1 de Janeiro de 1996; e de um quinto e um sexto escalões, índices 370 e 400, para a categoria de chefe de secção, com produção de efeitos, respectivamente, a 1 de Janeiro de 1996 e 1 de Janeiro de 1997.

\* **C**riar condições, através da obrigatoriedade da abertura de concurso interno condicionado, para acesso nas carreiras dos funcionários que, com mais de seis anos na categoria, estejam posicionados no último escalão da mesma.

\* **A**umento do período anual de férias, sem incidência no valor do respectivo subsídio, que combine o acréscimo do período de férias com a idade do funcionário nos moldes seguintes: mais de 40 anos de idade, mais 1 dia de férias, ou seja, 23 dias; mais de 50 anos de idade, mais 2 dias de férias, ou seja, 24 dias; mais de 60 anos de idade, mais 3 dias de férias, ou seja, 25 dias.

\* **E**mbora a maioria dos funcionários já pratique horários de 35 horas, o Governo compromete-se a reduzir o horário de trabalho de 40 para 35 horas semanais, em cumprimento dos compromissos assumidos pelo anterior Governo, à razão de 1 hora por ano, pelo que já em 1996 a duração máxima do horário de trabalho será de 39 horas, sem prejuízo de horários de duração semanal inferior já praticados.

\* **R**evisão do Decreto-Lei nº 45-A/84, por forma a assegurar um efectivo direito à negociação colectiva e uma maior

participação das associações sindicais nas matérias da Administração Pública (decisão até 15.07.96)

\* **R**evisão das normas que regulamentam a prestação de trabalho precário na Administração Pública, tendo em vista nomeadamente eliminar as formas ilegais da prestação de trabalho precário.

\* **R**evisão do regime de carreiras e cargos dirigentes, designadamente a extinção e/ou fusão de

carreiras, a sua estruturação e enquadramento indiciário em correspondência com os conteúdos funcionais e exigências necessárias ao seu exercício, as formas e prazos de acesso e as condições de intercomunicabilidade. Enquanto não for revisto o regime de carreiras, aceita-se como princípio a observar, tão inalteradamente quanto possível, o esquema de paridades e equilíbrios entre as carreiras hoje existente (decisão até 31.10.97).

### DECLARAÇÃO DE VOTO

A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação - FNE manifesta-se contrária à assinatura do presente acordo pelas seguintes razões:

1 - o enquadramento da proposta de acordo apresentada é manifestamente ilegal. Com efeito, o Decreto-Lei nº 353 - A/89, de 16 de Outubro, que estabelece as regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e a estrutura das remunerações base das carreiras e categorias nele contempladas, prescreve, no número 4 do artº 4º, que, "a actualização salarial anual (...) aplica-se, simultaneamente e em igual percentagem, a todos os índices 100 de todas as escalas indiciárias". Assim, como a proposta apresentada prevê a aplicação de percentagens diferentes (+ 2% às carreiras do regime geral), a uma das escalas indiciárias, estamos necessariamente perante uma violação flagrante da norma legal acima transcrita.

2 - aplicar, para além da percentagem de actualização salarial, apenas às carreiras do regime geral, mais 2%, bem como a introdução exclusivamente na carreira técnica superior de mais um escalão (índice 880) conduz, necessariamente, à desvalorização das carreiras dos educadores de infância, dos professores dos ensinos básico, secundário, politécnico e superior, desvalorização esta que contraria totalmente todas as declarações dos senhores Primeiro-Ministro e Ministro da Educação, e que vem, pela primeira vez, desde 1975, reconduzir os professores a ganharem menos do que outros funcionários com idênticas habilitações das carreiras técnica e técnica superior.

A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação, recusando os termos deste acordo, procurará por todos os meios sindicais legítimos levar o Governo a repôr, de imediato, a equiparação de carreiras e o equilíbrio estabelecido pelo Novo Sistema Retributivo em 1989 e que o presente acordo põe em causa.

## **Declaração conjunta da FENPROF, FNE E SINDEP**

Na sequência de contactos já anteriormente realizados, as organizações de professores acima referidas reuniram-se a fim de analisar a situação decorrente dos processos negociais, quer sobre o Acordo Salarial para 96, no âmbito da Administração Pública, quer sobre a abolição da prova de candidatura de acesso ao 8o. escalão e a Revisão do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD).

### **A.- SALÁRIOS PARA 1996**

As três organizações sindicais relevam a posição assumida pelo Ministério da Educação de que seria mantida a paridade entre as carreiras técnica e técnica-superior e a carreira dos educadores e professores dos ensinos básico e secundário. Considerando imperativo que a declaração do Ministério seja rapidamente concretizada, as organizações sindicais exigem que o Governo lhes apresente uma proposta de diploma legal que:

1. consagre, de imediato, a criação de novos índices de topo para a carreira docente, tendo em conta o valor do índice agora criado para a carreira técnica-superior;
2. integre o adicional de "2%" no índice 100 da carreira docente, com efeitos a Janeiro de 1996, devendo iniciar-se o respectivo pagamento o mais cedo possível e ainda durante o corrente ano.

### **B. - ABOLIÇÃO DA PROVA DE CANDIDATURA E REVISÃO DO ECD**

Estas organizações sindicais, numa perspectiva de defesa da qualidade do ensino e da educação, bem como a melhoria do sistema educativo e entendendo que os professores são um elemento fundamental para a concretização desses objetivos, defendem:

1. que a revisão do ECD se realize globalmente, admitindo-se, todavia, que na negociação das diversas matérias a avaliação de desempenho constitua uma prioridade;
2. sem prejuízo da ideia anterior, que os artigos 54o., 55o. e 63o. do actual ECD sejam imediatamente regulamentados;
3. a concretização imediata, em diploma legal, da abolição da candidatura ao 8o. escalão e a consequente integração nos escalões correspondentes ao seu tempo de serviço, de todos os docentes que a tal tenham direito;
4. que o texto do Decreto-Lei que venha a abolir a candidatura ao 8o. escalão, apenas consagre no seu preâmbulo, e de forma genérica e consensual, os princípios a que deve obedecer a avaliação de desempenho dos docentes, o que exclui a explicitação de quaisquer concretizações que prefigurem uma proposta de novo modelo.

Lisboa, 25 de Janeiro de 1996

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES

*No quadro das negociações que se têm vindo a desenvolver entre a FNE e o Governo, este apresentou uma proposta que visa alterar significativamente o quadro em que se tem vindo a processar a avaliação de desempenho dos professores. Com base na primeira proposta do Ministério, e sem prejuízo da discussão que se há-de realizar a nível nacional, a FNE expôs um primeiro conjunto de ideias básicas sobre esta matéria, as quais se expõem seguidamente.*



**1.** A FNE reitera a sua disponibilidade para, em diálogo, analisar as propostas que lhe venham a ser submetidas relativamente à eventual alteração dos princípios que actualmente regem a avaliação de desempenho dos professores, negociando novas e diferentes perspectivas de encarar esta área do sistema educativo.

**2.** A FNE não se considera prisioneira de soluções que no passado foram encontradas para esta problemática. Muito pelo contrário, o seu Congresso deixou expressa a necessidade de revisão do estatuto da carreira dos educadores de infância e dos professores do ensino básico e secundário. Como tal, dispõe-se a, numa atitude de completa abertura, contribuir para o encontro de vias diferentes que dêem resposta a este problema.

**3.** A FNE considera que a definição de uma metodologia de avaliação de docentes constitui um processo complexo e que não será possível encontrar soluções sem se procurarem construir consensos que se baseiem num diálogo profundo

e demorado com os professores, sempre com a consciência de que não há, nesta matéria, como em outras, soluções perfeitas.

**4.** A FNE rejeita qualquer hipótese de trabalho que vise suspender, adiar ou atrasar a progressão em carreira dos professores, sob o pretexto da definição de novas regras para a sua avaliação de desempenho.

**5.** Deste modo, a progressão em carreira dos professores deve obedecer, para já e desde este momento, aos princípios legais em vigor, com a supressão de toda a legislação que previu e regulou até agora a promoção na carreira.

Assim, a consunção da supressão imediata da candidatura ao 8º escalão constitui a única base possível para uma negociação séria e não estrangida pelo tempo.

**6.** Os princípios apresentados pelo Ministério da Educação na reunião do passado dia 20 de Dezembro não são claros, suscitando-nos várias dúvidas que carecem de esclarecimentos, nomeadamente:

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES



**7.** No sentido de acelerar a discussão desta matéria, a FNE entende que há um conjunto de princípios que, quanto a si, devem orientar a discussão e negociação de novos critérios que venham a orientar a avaliação de desempenho dos professores:

a) a avaliação de docentes não pode sofrer quaisquer constrangimentos que decorram de limitações administrativas para o desenvolvimento

das carreiras, ou seja, não admite a existência de quaisquer "numerus clausus" para progressão;

b) a avaliação não pode ser burocrática, o que impõe que se procure que sejam eliminados quaisquer critérios burocratizantes;

c) a avaliação deve ser predominantemente intrínseca e ser feita a pedido de cada docente, ao qual compete definir o ritmo da respectiva progressão em carreira, dentro de parâmetros gerais mínimos definidos em diploma legal;

d) a exigência de que todo o processo de avaliação seja transparente e passível de recurso pelo professor avaliado, tendo ele conhecimento prévio dos parâmetros e critérios de observação/apreciação.

e) o processo de avaliação deve reconhecer, incentivar e potenciar nos docentes uma atitude investigativa sobre a sua prática pedagógica;

f) a avaliação deve constituir um elemento que propicie a valorização e o aperfeiçoamento de cada docente, bem como a melhoria da acção pedagógica;

g) o processo de avaliação deverá contribuir ainda para orientar o sentido da formação contínua

a) os parâmetros a que pode obedecer a avaliação de professores centrada na observação das aprendizagens dos alunos;

b) a precisão do conceito de avaliação de professores centrada na escola;

c) a apreciação das condições em que actualmente se processa o acesso ao desempenho de cargos pedagógicos na escola, nomeadamente para os educadores de infância e no 1º ciclo do ensino básico;

d) a participação da componente externa no processo de avaliação dos professores;

e) o formato da incidência da formação contínua no processo de avaliação;

f) a clarificação do que se entende por "a avaliação será articulada com a formação contínua no quadro do enriquecimento e da valorização dos profissionais, das escolas e dos respectivos territórios educativos", nomeadamente os parâmetros que vão presidir à sua apreciação;

g) a consideração do tempo de serviço prestado em funções equiparadas às funções docentes

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES

### A PROPOSTA DO MINISTÉRIO

1.

1º No processo de avaliação será dada relevância à qualidade das práticas pedagógicas e das aprendizagens dos alunos.

2º A avaliação deverá estar centrada na escola.

3º A avaliação valorizará o exercício de cargos pedagógicos e as actividades desenvolvidas na escola, na comunidade educativa e no âmbito sócio-cultural.

4º A avaliação incorporará componentes internas e externas, segundo modalidades diversificadas em função da especificidade dos contextos educativos.

5º A avaliação será articulada com a formação contínua no quadro de um enriquecimento e valorização dos profissionais, das escolas e dos respectivos territórios educativos.

6º A avaliação considerará a contagem do tempo de serviço em funções docentes.

2. Manutenção do regime actual de avaliação de desempenho para efeitos de progressão na carreira nos momentos de transição de escalão, isto é, análise pelo órgão de gestão do estabelecimento de educação ou de ensino do relatório crítico da actividade desenvolvida pelo docente no período de tempo a que se reporta tal avaliação.

3. Consagração de uma modalidade específica de avaliação do desempenho, a ocorrer em três momentos da carreira: no início, num momento intermédio e num momento mais avançado.

4. A avaliação de desempenho referida no ponto anterior será realizada por um júri a nível de estabelecimento de ensino ou de área escolar, integrando dois elementos dos órgãos pedagógicos do próprio estabelecimento ou grupo de estabelecimentos, no caso das escolas do 1º ciclo ou dos jardins de infância, e um elemento exterior ao estabelecimento de educação ou de ensino, para o efeito convidado.

5. A avaliação do desempenho nos momentos previstos no ponto 3. centrar-se-á na apreciação e discussão pública de um relatório crítico de actividades desenvolvidas na sala de aula, na escola, noutras instituições educativas e na comunidade, apresentado pelo docente.

6. Caso o júri venha a considerar que o relatório não corresponde a perfis mínimos de qualidade, o docente permanecerá no escalão em que se encontra, devendo, em momento posterior, solicitar a apreciação por um júri de novo relatório crítico de actividades.

7. Das decisões relativas à avaliação cabe recurso nos termos da lei.

### CONTRAPROPOSTA DA FNE

**1.** A avaliação dos docentes deve reportar-se a toda a actividade desenvolvida, individualmente ou em grupo, na instituição educativa, no plano da educação e do ensino e da prestação de outros serviços à comunidade.

**2.** A iniciativa da avaliação compete ao professor.

**3.** O processo de avaliação deve ser transparente e passível de recurso pelo professor avaliado, sendo previamente estabelecidos, em diploma legal, a negociar com as organizações sindicais de professores, os parâmetros e critérios de apreciação.

**4.** O processo de avaliação deve reconhecer, incentivar e potenciar nos docentes uma atitude investigativa sobre a sua prática pedagógica e terá em conta os contextos educativos em que se exerce a profissão.

**5.** A avaliação deve constituir um elemento que propicie a valorização e o aperfeiçoamento de cada docente, bem como a melhoria da acção pedagógica.

**6.** O processo de avaliação deverá contribuir ainda para orientar o sentido de formação contínua e da administração do Sistema Educativo.

## CLIMA DE ABERTURA E DIÁLOGO NA PRIMEIRA REUNIÃO ENTRE A FNE E O MINISTRO MARÇAL GRILO



*Decorreu no dia 8 de Fevereiro, no Ministério da Educação, em clima de abertura e diálogo, o primeiro encontro entre o Secretariado Executivo da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE) e o Ministro da Educação, Marçal Grilo. Em resultado deste encontro, ficou estabelecido que se inicie de imediato um processo negocial relativo ao pessoal não docente das escolas, o qual decorrerá sob a orientação do Secretário de Estado Oliveira Martins. Ficou ainda acordado que passe a haver encontros de periodicidade trimestral entre a FNE e o Ministro da Educação, para se proceder em conjunto ao balanço da situação da Educação e para troca de pontos de vista sobre política educativa. Neste encontro, a FNE manifestou também a sua disponibilidade para a assinatura de um acordo para a revalorização dos professores do ensino superior, desde que fiquem consagradas algumas reivindicações que a FNE quer ver salvaguardadas nesta área.*

Neste primeiro encontro, a FNE apresentou ao Ministro da Educação o documento "Preparar o século XXI investindo na educação e na formação" aprovado em Setembro do ano passado e discutido em milhares de reuniões que decorreram em todas as escolas do país ao longo do mês de Outubro passado. Trata-se da síntese que a FNE elaborou, contendo as suas perspectivas relativamente a uma actuação global, concertada e coerente na área da Educação.

Por seu lado, o Ministro da Educação enunciou os princípios em que deverá assentar a proposta de Pacto Educativo que o Ministério submeterá proximamente a debate na Assembleia da República, após o que a respectiva discussão passará para o âmbito de outros parceiros sociais, entre os quais se encontram as Organizações Sindicais.

A FNE declarou-se disponível para um amplo processo de intervenção na Política Educativa global, salientando o seu interesse em participar na discussão do Pacto Educativo. No debate que sobre esta matéria se realizou, a FNE manifestou a sua reserva relativamente à área de transferência de competências para as autarquias locais, com relevo para as matérias que se prendem com a gestão dos recursos humanos. No entanto, em algumas questões debatidas a propósito do Pacto Educativo, foi possível encontrar vários pontos de convergência.

A FNE salientou, por outro lado, a necessidade de se equacionarem muito rapidamente as questões do pessoal não docente, tendo solicitado o início imediato

de negociações. O Ministro indicou o Secretário de Estado da Administração Educativa para a condução deste processo negocial. O Ministro da Educação manifestou a consciência da importância deste corpo de Trabalhadores das escolas que considerou como importantes elementos nas comunidades educativas, tendo salientado a necessidade de serem introduzidos mecanismos que garantam a sua estreita ligação às escolas em que trabalham.

Relativamente ao ensino superior, a FNE manifestou a sua satisfação pela consideração das suas propostas de criação de um novo índice para a carreira dos Professores Adjuntos do Ensino Politécnico e de criação de um novo escalão para a carreira dos Professores Catedráticos em valores próximos daqueles que propôs. Afirmou, no entanto, o seu desejo de ir um pouco mais longe, pelo que se dispôs a apresentar uma nova contraproposta.

Em declarações prestadas no final do encontro, a Secretária-Geral da FNE, Manuela Teixeira, salientou a abertura com que decorreu este encontro, tendo afirmado: "Foi uma reunião cordial. É certo que ao nível de algumas perspectivas que foram apresentadas se verificaram divergências iniciais que no entanto é possível que possam vir a ser ultrapassadas num grande esforço de consensualização. Manifestámos ao Senhor Ministro a nossa vontade para o debate e para conjugar esforços no sentido da dignificação da escola, dignificação da imagem dos profissionais da Educação, no sentido de uma melhoria global do sistema educativo português".



## CONCERTAÇÃO SOCIAL DE CURTO PRAZO

### SALÁRIOS

Na revisão convencional das tabelas salariais para o período de 1/1/96 a 31/12/96, a taxa de aumento anualizado não será inferior à taxa de inflação esperada para esse período (3,5%), e dependerá também do acréscimo de produtividade esperado para o mesmo período no sector ou empresa.

A opção fundamental pelo emprego recomenda, como referencial médio para a revisão das tabelas salariais em negociação colectiva no mesmo período o valor de 4,5%, o que pressupõe partilha dos ganhos de produtividade.

Na negociação colectiva deverá, no entanto, ser tida em conta, para além da evolução da produtividade, também a situação

*Ao longo dos meses de Dezembro e Janeiro, decorreram no âmbito do Conselho Económico e Social intensas negociações com vista à celebração de um acordo de concertação social para o ano de 1996. Envolvendo delegações das confederações sindicais e patronais e do Governo, estas negociações culminaram com a assinatura de um acordo, no passado dia 24 de Janeiro, no qual ficaram envolvidas a UGT, a CIP, a CAP, a CCP e o Governo. Da parte da UGT, a delegação permanente para estas negociações foi constituída por João Proença, Pereira Lopes e Manuela Teixeira.*

*Do acordo celebrado, deixam-se aqui alguns extractos considerados mais significativos.*

económica e financeira dos sectores e empresas, o que poderá conduzir a variações acima e abaixo do referencial atrás mencionado.

### EMPREGO

A especificação de uma política integrada de emprego envolvendo a política macroeconómica, as políticas sectoriais e as políticas específicas de emprego, pela envergadura que deverá assumir, será objecto do processo de concertação a médio prazo.

#### *Duração do trabalho e adaptabilidade*

O objectivo da redução do tempo de trabalho deve ser prosseguido por forma a preservar o emprego, não só no longo prazo, mas também no curto prazo.

Tendo em conta o facto de o Acordo Económico e Social de 1990 prever um calendário de redução e adaptabilidade do tempo de trabalho, no quadro da negociação colectiva, que não foi efectivado, assim como teor da Directiva 93/104/CE, de 23/11/93, considera-se que a concretização dos objectivos enunciados no referido Acordo pode ser atingida por via legislativa, sem prejuízo dos progressos que, entretanto, sejam realizados em sede convencional.

Nessa perspectiva, são acordadas as seguintes orientações:

- a redução do limite do período normal de trabalho semanal para 40 horas é programado nos seguintes termos:

a) até 31/12/96 - redução dos actuais períodos superiores a 42 horas para 42 horas, e dos períodos entre 42 e 40 horas para 40 horas;



## CONCERTAÇÃO SOCIAL DE CURTO PRAZO (Continuação)

b) até 31/12/97 - redução geral para 40 horas;

Em 01/01/97, será fixada a duração máxima legal em 42 horas.

Em 01/01/98, será fixada a duração máxima legal de 40 horas.

A redução do período normal de trabalho para 40 horas será acompanhada, nos respectivos casos, de formas de adaptação do horário de trabalho obedecendo aos seguintes princípios:

a) A duração normal do trabalho é definida em termos médios com um período de referência de 4 meses;

b) O período normal de trabalho em cada dia pode ser superior em 1 hora ao limite consagrado, não podendo, numa semana, o acréscimo ultrapassar o dobro da redução global fixada por lei.

c) O intervalo mínimo entre jornadas de trabalho normal é de 12 horas.

d) Por via de negociação colectiva, poderão ser fixados mecanismos de adaptação e redução mais favoráveis aos trabalhadores e às empresas, desde que requeiram a fixação do limite máximo de 40 horas em 01/01/98.

### SEGURANÇA SOCIAL

A situação económica e social do país coloca desafios ao sistema de protecção social que exigem uma actuação interveniente da Segurança Social num contexto que é entretanto desfavorável, dadas as tendências e evoluções preocupantes que se perfilam nos planos demográfico e financeiro.

Assim sendo, as desejáveis medidas de reforço da protecção social dos portugueses acarretam quase sempre encargos acrescidos e/ou redução de receitas, devem ser cuidadosamente avaliadas e equacionadas em perspectiva de concertação estratégica de médio prazo, com vista à efectiva reforma estrutural do sistema de segurança social.

### POLÍTICA FISCAL

O Governo compromete-se a diligenciar no sentido da concretização das seguintes linhas de orientação:

1. Actualização dos escalões do IRS em percentagem superior à inflação esperada, tendo em conta os constrangimentos financeiros existentes;
2. Actualização dos abatimentos

ao rendimento, deduções à colecta e benefícios diversos já existentes, em regra ao nível da inflação esperada;

3. Alteração do quociente conjugal, transitoriamente no ano de 1996, para 1,95 e para 2 em 1997;

4. Autonomização do limite de dedução de quota sindical e aplicação de um acréscimo de 50%;

5. Actualização do limite previsto no artigo 41º, nº 4 do CIRC, para a aceitação de despesas com viaturas

#### *Prestações Familiares*

A actualização do abono de família será feita acima da inflação verificada em 1995, com especial incidência nos beneficiários mais desfavorecidos, com três e mais filhos.

#### *Pensões de Velhice*

Na revisão ordinária de 96 será iniciado um ajustamento progressivo para os pensionistas de velhice com longas carreiras contributivas cujas pensões estejam profundamente degradadas.

#### *Luta contra a exclusão social*

Em 1996 será iniciado o período experimental de aplicação do Rendimento Mínimo após aprovação pela AR de legislação a apresentar pelo Governo.

FNE E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**VÃO INICIAR NEGOCIAÇÕES**  
**SOBRE A SITUAÇÃO DOS**  
**TRABALHADORES NÃO DOCENTES DAS**  
**ESCOLAS**

*Decorreu no Ministério da Educação, em clima de abertura e diálogo, o primeiro encontro entre o Secretariado Executivo da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE) e o Ministro da Educação. Em resultado deste encontro, ficou estabelecido que se inicie de imediato um processo negocial relativo ao pessoal não docente das escolas, o qual decorrerá sob a orientação do Secretário de Estado da Administração Educativa. Ficou ainda acordado que passe a haver encontros de periodicidade trimestral entre a FNE e o Ministro da Educação, para se proceder em conjunto ao balanço da situação da Educação e para troca de pontos de vista sobre política educativa.*

---

**FNE manifestou a sua reserva relativamente à área de transferência de competências para as autarquias locais**

---



---

**O Ministro da Educação manifestou a consciência da importância dos Trabalhadores Não Docentes das escolas**

---

A FNE declarou-se disponível para um amplo processo de intervenção na Política Educativa global, salientando o seu interesse em participar na discussão do Pacto Educativo. No debate que sobre esta matéria se realizou, a FNE manifestou a sua reserva relativamente à área de transferência de competências para as autarquias locais, com relevo para as matérias que se prendem com a gestão dos recursos humanos.

A FNE salientou, por outro lado, a

necessidade de se equacionarem muito rapidamente as questões do pessoal não docente, tendo solicitado o início imediato de negociações. O Ministro da Educação manifestou a consciência da importância deste corpo de Trabalhadores das escolas que considerou como importantes elementos nas comunidades educativas, tendo salientado a necessidade de serem introduzidos mecanismos que garantam a sua estreita ligação às escolas em que trabalham.

# QUADROS DE ZONA PEDAGÓGICA

*O Ministério da Educação submeteu a parecer das organizações sindicais uma proposta relativa ao enquadramento dos concursos para os Quadros de Zona Pedagógica. Sobre esta matéria, a FNE emitiu o seguinte parecer*

## PARECER DA FNE

Os Quadros de Zona Pedagógica foram criados pelo Estatuto da Carreira Docente, em 28 de Abril de 1990, no quadro da Reforma do Sistema Educativo, com os seguintes objectivos:

1. assegurar a satisfação de necessidades não permanentes dos estabelecimentos de educação ou de ensino, a substituição de docentes dos quadros de escola, quer por ausência anual quer por ausências temporárias, as actividades de educação extra-escolar, o apoio a estabelecimentos de educação ou de ensino que ministrem áreas curriculares específicas ou manifestem exigências educativas especiais, bem como garantir a promoção do sucesso educativo;

2. proporcionar estabilidade profissional, através da aquisição de um vínculo jurídico adequado, aos docentes que durante anos consecutivos vêm exercendo a actividade docente;

3. introduzir instrumentos de gestão de pessoal mais flexíveis e operacionais, adequando os quadros às necessidades do sistema e garantindo a prossecução de objectivos de qualidade no ensino;

4. contribuir para a criação de condições para a fixação de docentes do quadro nas zonas do interior, especialmente as mais carenciadas.

A regulamentação destes quadros (Decreto-Lei nº 384/93, de 18 de Novembro) foi feita com base num **Protocolo de Acordo** assinado em 21 de Julho de 1993.

O projecto de Decreto-Lei agora apresentado visa alterar os seus artigos 5º e 15º. Tal alteração merece-nos os seguintes comentários:

1. O artigo 5º alarga o leque dos docentes com vários anos de serviço que se podem candidatar aos quadros de zona pedagógica. Congratulamo-nos com tal proposta. Todavia, a

nova redacção do artigo, ao não diferenciar, em alíneas separadas, os docentes já pertencentes a um quadro de zona pedagógica (e portanto efectivos) daqueles que, por perfazerem as condições necessárias, são novos candidatos aos quadros, parece indiciar que todos serão graduados numa mesma e única lista, o que, de forma nenhuma podemos aceitar. Além disso, a redacção proposta conjuga-se mal com o artigo 6º do Decreto-Lei em vigor que, ao definir as prioridades, claramente refere como alínea b) os novos candidatos que são graduados nas 3ª e 4ª prioridades, isto é, logo após os efectivos destes quadros.

2. A proposta de alteração do artigo 15º visa proceder à afectação dos professores dos quadros de zona pedagógica após se terem efectuado as deslocações previstas pelo Decreto-Lei nº 206/93, de 14 de Junho. Tal alteração - que não estava consagrada no Acordo por nós celebrado com o Governo - vai permitir que um número maior de professores dos quadros de escola deixem as escolas onde se efectivaram procurando obter colocação em escola mais perto da sua residência, lugar ainda não alcançado em virtude da inexistência de vaga. Tal mecanismo cria, como é obvio, instabilidade nas escolas, porquanto **todos** os professores que não se encontram nos lugares desejados ficam até muito tarde - altura em que são feitas as colocações da 2ª parte do concurso - na expectativa de mudarem de escola.

Com esta proposta os docentes efectivos que não encontram colocação nas escolas que desejam têm transitoriamente uma escola mais próxima da sua residência, o que efectivamente os favorece.

A FNE não pode, por isso, recusar esta alteração devendo caber ao Ministério da Educação, exclusivamente, o ónus da eventual instabilidade produzida nas escolas por tal medida.

## **FNE NÃO ABDICA DE UMA SIGNIFICATIVA REVALORIZAÇÃO DOS DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR**

Nos sucessivos encontros que têm decorrido com o Ministério da Educação, relativamente à revalorização da carreira dos docentes do ensino superior, a FNE tem sido extremamente rigorosa na exigência de que neste ano de 1996 estes docentes vejam consagrada, do ponto de vista remuneratório, a posição a que têm direito. No passado dia 7 de Fevereiro, o Ministério apresentou uma nova proposta de aumento extraordinário das carreiras docentes do ensino superior referente aos anos de 1996 a 1999. Neste documento, o ME dispunha-se às seguintes medidas: aumento geral de 4% sobre o índice 100 da escala salarial das carreiras docentes do ensino superior; acréscimo especial de 1,5% a atribuir aos professores auxiliares sem agregação; criação do 4º escalão na categoria de professor catedrático, com o índice 330; criação do 4º escalão na categoria de professor adjunto, com o índice 225. Nesta proposta, os aumentos aqui referidos reportavam-se a 1 de Janeiro de 1996.

### **CONTRAPROPOSTA DA FNE**

1. A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE) reconhece o esforço feito pelo Ministério da Educação no sentido de iniciar um processo que conduza à legítima e esperada revalorização da carreira dos docentes do ensino superior. A FNE reconhece ainda o esforço de aproximação às propostas que apresentou e que se traduziu, para já, nomeadamente, na criação de um novo escalão na categoria de Professor-Adjunto do Ensino Superior Politécnico e na criação de um novo escalão na categoria de Professor Catedrático.

2. A FNE espera, ainda, que o Ministério da Educação faça um esforço semelhante relativamente ao topo de cada categoria, tendo em conta o facto de a transição de categorias pressupor a existência de vaga.

Assim, para as categorias de Professor Associado e Professor Associado com Agregação, bem como para as de Professor Coordenador e Professor Coordenador com Agregação, propomos que os últimos índices sejam alterados, tendo em vista produzir um aumento de 5,5% nesses escalões.

3. Igual esforço nos topos deve ser feito relativamente aos Professores dos Quadros transitórios dos Institutos Superiores de Engenharia e de Contabilidade e Administração.

4. A carreira dos Docentes das Escolas Superiores de Belas Artes deve manter o enquadramento relativo que actualmente existe em relação às carreiras do Ensino Superior.

5. Importa que o texto de acordo deixe claro que se integra o adicional de 2% antes do aumento de 4,25% estabelecido para a generalidade dos Trabalhadores da Administração Pública, após o que se procederá às revalorizações constantes do acordo.

A FNE entende que é de todo desejável que as negociações sejam encerradas pelo estabelecimento de um acordo, para o qual reitera a sua inteira disponibilidade de contribuir.

Para este efeito, a FNE propôs ao ME, em 12 de Fevereiro, a realização urgente de uma reunião de conclusão de negociações, com a presença do Secretário de Estado do Ensino Superior.

## NEGOCIAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

*A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE) integrará o grupo técnico que vai ser constituído com vista à apresentação de propostas concretas relativamente, quer à integração do adicional de 2% no índice 100 da carreira docente, quer à manutenção da paridade, no topo (9º e 10º escalões), com a carreira técnica superior. A FNE vai também remeter ao Ministério da Educação, durante a próxima semana, uma apreciação sobre o projecto de Decreto-Lei que virá a eliminar a candidatura ao 8º escalão, iniciando ao mesmo tempo um amplo debate interno que visará a formulação de um novo modelo de avaliação de desempenho dos professores.*

São estas as consequências da reunião que ontem decorreu entre os grupos negociais da FNE e do Ministério da Educação, e na qual participaram, entre outros, para além da Secretária-Geral, Manuela Teixeira, os Secretários de Estado da Administração Educativa e da Educação e Inovação.

---

### **A FNE manteve, nesta reunião, a exigência do princípio da integração do adicional de 2%**

---

A FNE manteve, nesta reunião, o princípio de que a integração do adicional de 2% deve abranger a totalidade dos professores e deverá ter repercussões nos vencimentos o mais cedo possível no ano de 1996. Para a FNE, os valores dos novos índices dos 9º e 10º escalões devem ser ajustados com urgência, no sentido de por eles serem abrangidos os professores que entretanto sejam aposentados.

---

### **A FNE vai remeter ao Ministério da Educação, durante a próxima semana, uma apreciação sobre o projecto de Decreto-Lei que virá a eliminar a candidatura ao 8º escalão, iniciando ao mesmo tempo um amplo debate interno.**

---

A FNE fez ainda nesta reunião uma apreciação muito genérica do projecto de Decreto-Lei que visa determinar o fim da candidatura ao 8º escalão, tendo reafirmado o desejo de que este diploma legal consagre apenas uma orientação

muito genérica sobre o novo modelo de avaliação dos professores. A FNE pretende que, dada a grande delicadeza desta matéria, a sua regulamentação só possa ser feita depois de um grande debate em que participem todos os professores. A FNE manifestou o seu empenhamento em participar séria e activamente num processo negocial que defina esse novo modelo, mas salientou que essa participação só pode ocorrer depois de uma consulta aos professores, tendo admitido realizá-la até ao dia 15 de Junho, podendo a partir dessa altura intervir sistematicamente na enunciação do novo processo de avaliação dos professores.

---

### **A FNE voltou a exigir a revisão do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos ensinos básico e secundário**

---

A FNE voltou a exigir também que a revisão do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos ensinos básico e secundário tenha um carácter global, disponibilizando-se para participar em todo o processo negocial, a iniciar ainda neste mês de Fevereiro por uma fase de definição dos princípios a que o Estatuto deve obedecer, para seguidamente se definirem as diferentes etapas de negociação.

A FNE salienta a sua inteira disponibilidade para prosseguir este espírito de diálogo e negociação, na busca das soluções que melhor sirvam um sistema educativo de qualidade, no respeito pela dignidade profissional de todos os trabalhadores da Educação.